

# EDITAL

## UNIMED 60+ Terceira Edição

### 2025

#### 1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto realizar uma Chamada Pública para o Projeto “UNIMED 60+” Terceira Edição, proposto pelo Instituto UNIMED RS, doravante denominada ÂNCORA, aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.853/02 (Lei da Solidariedade e suas alterações), visando a seleção de 10 (dez), projetos com enfoque no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Esta chamada pública é destinada às instituições privadas, sem fins lucrativos, que poderão apresentar Projetos Sociais que trabalhem com idosos albergados ou não, como forma de promover o pleno desenvolvimento das pessoas e conseqüentemente das comunidades participantes, em sintonia com as políticas públicas referendadas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Será realizado com a cooperação da Secretaria do do Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul. O patrocínio obedecerá a seguinte proporção: 60% para Instituições de Longa Permanência e 40% para Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam projetos com idosos.

Para fins deste edital, de acordo com o Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei nº 13.204 de 2015, que alterou a Lei nº 13.019/2014, são consideradas Organizações da Sociedade Civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo projeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco social ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de

agentes de extensão rural; capacitadas para a execução de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.1 São considerados passíveis de concorrer aos recursos desta Chamada Pública os projetos que tiverem orçamento de execução de até R\$45.000,000 (quarenta e cinco mil reais), e o prazo máximo de execução de sete meses. Os projetos cujos orçamentos excederem este montante, deverão indicar a fonte desses recursos.

1.2 Para efeitos deste edital, são considerados projetos apresentados por entidades de assistência social que atendam idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, que **contemplem aquisição de bens permanentes e ações** nos seguintes temas e os critérios do item 3.3:

I. Aquisição de bens permanentes para qualificação dos espaços de atendimento aos idosos, exceto aqueles que correspondem a área da saúde, como camas hospitalares e oxigênio;

II. Desenvolvimento de atividades que promovam o bem viver dos idosos, seja através de programas de integração, lazer, cultura entre outros, não poderão ser contratados profissionais que não sejam da área da assistência social;

III. Desenvolvimento de atividades de Fortalecimento de Vínculos.

1.3 Este Edital, estará disponível no endereço eletrônico [www.institutounimedrs.org.br](http://www.institutounimedrs.org.br).

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição dos projetos deverão ser enviada para o e-mail [unimed60mais@institutounimedrs.org.br](mailto:unimed60mais@institutounimedrs.org.br) - no período de 05/02/2025 a 28/02/2025. Para esclarecimentos sobre o preenchimento on-line, contatar a ÂNCORA – Telefones 51 32011375 ou por e-mail: [unimed60mais@institutounimedrs.org.br](mailto:unimed60mais@institutounimedrs.org.br)

2.2 Para efeito de encerramento das inscrições, serão considerados os projetos enviados pelo e-mail, [unimed60mais@institutounimedrs.org.br](mailto:unimed60mais@institutounimedrs.org.br) até as 23h59min do dia 28/02/2025. Não serão aceitos projetos enviados pelo correio, por fax ou entregues pessoalmente.

2.3. As inscrições serão efetivadas mediante o envio do Plano de Trabalho 60+ 2025, que encontra-se publicado no site da âncora [www.institutounimedrs.org.br](http://www.institutounimedrs.org.br)

2.4. Somente poderá ser apresentado um projeto por entidade.

2.5. A entidade social deverá contar com 02 (dois) anos de regular funcionamento, conforme o Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2.6 A OSC deverá ter sede no Estado do Rio Grande do Sul e possuir registro no Conselho Municipal da Assistência Social, no município de atuação.

2.7 A OSC deverá ainda possuir Certidão de Registro Estadual para Organizações da Sociedade Civil, válida, emitida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

2.8 O detalhamento do orçamento total solicitados do projeto não poderá exceder o montante do item 1.1.

### **3. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 Será criada uma Comissão de Avaliação de Projetos – CAP – assim composta:

- I. Dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul.
- II. Um representante da ÂNCORA;
- III. Um representante do FINANCIADOR
- IV. Um representante do Conselho Estadual de Assistência Social.

OBS: Conforme necessidade poderão ser convidados especialistas da área para ajudar na seleção dos projetos.

3.2 Os componentes da CAP não poderão ter participado ou vir a participar da execução dos projetos em julgamento.

3.3 Serão realizadas visitas técnicas aos projetos pré-selecionados, se necessário, para avaliar as propostas em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:

- I. Justificativa da necessidade / demanda social do projeto, com base em indicadores sociais e dados estatísticas;

- II. Público-alvo claramente definido e de acordo com a LOAS;
- III. Parcerias locais com outras ONGS, universidades, prefeituras, conselhos municipais, etc.;
- IV. Objetivos bem definidos e coerência interna;
- V. A cada objetivo, prever ações com metas claras e respectivos indicadores de resultado;
- VI. Viabilidade orçamentária e coerência entre objetivos do projeto e despesas previstas;
- VII. Equipe Técnica e infra-estrutura para realização do projeto
- VIII. Impacto social;
- IX. Apresentação de indicativos de continuidade e de sustentabilidade.

3.4 O resultado do Processo de Seleção será divulgado dia 11/03/2025, com 24 horas para recurso e divulgação final em 13/03/2025, no site da ÂNCORA [www.institutounimedrs.org.br](http://www.institutounimedrs.org.br)

3.5 Caso haja desistência de alguma entidade selecionada, a CAP selecionará um novo projeto para substituí-la.

#### **4. DA EXECUÇÃO**

4.1 Cada projeto selecionado receberá repasse de valores de acordo com o cronograma físico-financeiro diretamente da ÂNCORA, mediante depósito em conta corrente no Banrisul, especificamente aberta para esse fim.

4.2. O cronograma de repasses poderá ser alterado pela entidade âncora nos casos de modificação no cronograma de realização das ações planejadas pela entidade parceira, por pendências ou atrasos na prestação de contas das etapas ou devido à reprogramação de desembolsos da Lei de Solidariedade.

4.3. A ÂNCORA efetuará de forma integral os pagamentos relativos ao item 4.1 às entidades selecionadas, não se responsabilizando por tarifas e tributos relativos a essas movimentações financeiras.

4.4. O repasse da primeira parcela dos recursos ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso com a ÂNCORA, de acordo com o cronograma de ações.

4.5 Na ocorrência de motivo relevante, poderão ser propostas modificações no cronograma das

etapas, cabendo a aprovação do novo cronograma à ÂNCORA, respeitada as disposições de 4.2 e 4.4.

## **5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES SELECIONADAS**

5.1. As entidades selecionadas deverão concluir seu projeto no prazo máximo de 7 meses, contados da data do recebimento do primeiro repasse.

5.2. As entidades selecionadas deverão prestar contas da utilização dos valores recebidos, mensalmente, de acordo com o projeto objeto do Termo de Compromisso.

5.3. As entidades selecionadas, executoras dos projetos, deverão entregar à ÂNCORA:

I. Apresentar prestação de contas para cada desembolso conforme orientações da ÂNCORA, também em consonância com os critérios da Instrução Normativa da Lei da Solidariedade (IN 001/2013). Este documento deverá ser enviado para o e-mail [unimed60mais@institutounimedrs.org.br](mailto:unimed60mais@institutounimedrs.org.br), podendo ser assinado digitalmente;

II. Documentos que comprovem a realização das ações propostas (fotos, artigos de jornal, matérias em rádio/TV, lista de presenças e relato dos beneficiários, etc.);

III. Relatório final avaliando todas as etapas do processo e o impacto social produzido;

IV. Vídeo, com duração não menor que dois minutos e não maior que três minutos, com capacidade de reprodução universal em aparelhos de vídeo e computação, onde fiquem registrados todos os bens e todos os serviços, sem exceção, adquiridos com os recursos oriundos deste, acompanhado de depoimento da direção da(s) entidade (s) vencedora(s), sobre o impacto das aquisições para os serviços por ela(s) prestado (s).

5.4. No caso de descumprimento de qualquer um dos prazos previstos no plano de aplicação do projeto, sem que haja a comprovação de realização e a prestação de contas das etapas correspondentes ou justificativas aceitas pela Comissão de Acompanhamento do Projeto, a entidade selecionada será considerada inadimplente e terá o repasse interrompido, ficando sujeita às penalidades previstas no item 7.6 deste Edital.

5.5. As entidades deverão confeccionar e expor em suas dependências placa alusiva ao projeto com dimensões e características fornecidas pela ÂNCORA.

5.6. As entidades deverão fazer constar as logomarcas do Pró-Social, empresa apoiadora e entidade âncora em todos os materiais relativos ao projeto.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA ÂNCORA**

6.1 Repassar os valores, conforme contratado no Termo de Compromisso;

6.2 Fornecer apoio e orientação na gestão e execução dos projetos;

6.3 Contratar ou designar um gestor especializado para monitoramento dos projetos, garantindo sustentabilidade e boa execução das ações;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos nas entidades participantes.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Para cada projeto selecionado, será assinado um Termo de Compromisso, após a apresentação da documentação exigida, que deverá ser em até oito dias após a divulgação do resultado do processo de seleção.

7.2. Qualquer modificação no projeto (cronograma, orçamento, direitos patrimoniais ou equipe básica) sem aprovação por escrito da ÂNCORA, será considerada inadimplência de obrigações essenciais do contrato por parte da entidade selecionada e do seu representante legal, sujeitando-os às penalidades previstas no item 7.6 deste Edital.

7.3. As prestações de contas das etapas dos projetos conterão relatórios da sua realização físico-financeira, segundo modelo oficial, e serão avaliadas pela ÂNCORA, em até quinze dias contados do seu recebimento.

7.4. A aprovação de prestação parcial de contas pela Âncora não prejudicará a prerrogativa dos órgãos públicos responsáveis pela tomada de contas dos projetos beneficiados pelo Pró Social (Programa de Incentivo a Inclusão e Promoção Social).

7.5. Ao final dos projetos, e a qualquer tempo por decisão da ÂNCORA, poderá ser realizada auditoria sobre as contas dos projetos.

7.6. No caso de descumprimento das condições deste Edital, a entidade selecionada deverá devolver os recursos recebidos, para a entidade Âncora que devolverá ao Tesouro do Estado,

devidamente corrigidos pela variação da taxa SELIC ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela Lei da Solidariedade.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Projetos.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2025.

## CRONOGRAMA DO EDITAL E PRAZOS UNIMED 60+ TERCEIRA EDIÇÃO

Cronograma	
Ações	Prazos
Lançamento do edital	05/02/2025
Prazo de inscrições <a href="https://institutounimedrs.org.br/projetos/unimed-60/">https://institutounimedrs.org.br/projetos/unimed-60/</a>	05/02 a 28/02
Reunião da Comissão de Análise de Projetos para avaliação dos projetos	07/03/2025
Divulgação preliminar dos resultados das análises dos projetos no site	11/03/2025
Prazo para recurso	12/03/2025
Divulgação final dos resultados do recurso no site	13/03/2025
Prazo envio documentação (certidões de regularidades, negativas, inscrições)	14/03/2025 a 28/03/2025
Assinaturas dos termos de compromissos	data a ser definida posteriormente